PROCESSO N° 1018/14 PROTOCOLO Nº 13.035.867-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 800/14 APROVADO EM 04/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 406/09, de 06/10/09.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1097/14-SUED/SEED, de 26/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 19/12/13, de interesse do Centro de Educação Profissional – CENAP, do município de Cascavel, mantido pelo CENAP – Centro de Educação Profissional S/S Ltda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 406/09, de 06/10/09.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1940/11, de 25/05/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico Ambiental com Ênfase em Gestão de Água e Resíduos – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 159/10, de 13/01/10, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 13/01/10 até 13/01/15, foi adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 406/09, de 06/10/09, passando a denominar-se Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. Pelo Parecer CEE/CEB nº 624/09, de 08/12/09 de reconsideração do Parecer nº 406/09-CEE/PR, o curso ficou reconhecido até 12/01/14.

De acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 567)

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, matutino, vespertino e noturno e aos sábados, matutino e vespertino
Regime de matrícula: modular
Carga horária: 900 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 16, 18, 20 ou 26 meses e máximo de 05 anos

- mínimo de 16 meses para as aulas de 2ª a 6ª feira
- mínimo de 18 meses para as aulas de 2ª a 5ª feira
- mínimo de 20 meses para as aulas de 6ª feira e sábados
- mínimo de 26 meses para as aulas de sábado

Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio ou estar matriculado e frequentando a 3ª série do Ensino Médio
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 26)

Este curso possibilita que o aluno colete, armazene e interprete informações, dados e documentações ambientais. Colabora na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais. Auxilia na elaboração, acompanhamento e execução de sistemas de gestão ambiental. Atua na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem. Identifica as intervenções ambientais, analisa suas consequências e operacionaliza a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos.

1.3 Matriz Curricular (fl. 574)

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: **CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Município: **Cascavel – Paraná**

Curso: **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

Módulos	Disciplina	Carga horaria h/relógio
MÓDULO I Reconhecimento dos Processos nos Recursos Naturais	Ecossistemas Terrestres e Aquáticos	70
	Bacias Hidrográficas	70
	Pedologia e Geomorfologia	70
	Climatologia	30
	Processos de Degradação Biológica Natural	30
	Processos de Decomposição e Biodigestão	30
	Total	**300**
MÓDULO II Avaliação das Intervenções Antrópicas	Projetos Ambientais	40
	Depuração e Modificações dos Recursos Hídricos	30
	Poluição das Águas e Solos	40
	Problemas Ambientais Urbanos	30
	Desenvolvimento Sustentável	40
	Fontes de Poluição Fixas e Móveis	40
	Monitoramento dos Níveis de Poluição	50
	Reciclagem de Resíduos	30
	Total	**300**
MÓDULO III Aplicação dos Recursos de Prevenção e Correção	Política Ambiental Brasileira	40
	Gestão Ambiental	30
	Zoneamento Ambiental	40
	Técnicas de Recuperação de Ecossistemas Degradados	40
	Tratamento de Efluentes, Resíduos Urbanos e Industriais	50
	Total	**200**
	Estágio Supervisionado	**100**
	Total Geral Horas	**900**

1.4 Certificação (fl. 27)

Após a conclusão do conjunto de módulos que compõe o currículo do curso, do estágio supervisionado comprovação do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

-Município de Cascavel - Secretaria Municipal de Saúde
-Beal & Paschoal Ltda – Ambientalmed
-Solovel – Gennari Renosto Cia Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 373 a 385.

1.6 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 353 e 387)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Maria Luiza Mafra	-Ciências Biológicas/Biotecnologia -Educadora Ambiental	Coordenação de Curso e de Estágio

1.7 Comissão de Verificação (fl. 588)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 125/14, de 09/06/14 – NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dilce Maria Simões dos Santos, licenciada em Letras; Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria; Gisele Cristina Alves de Oliveira, licenciada em Letras; Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências e como perita Josiane Giollo, licenciada em Ciências e especialista em Educação Ambiental e a Prática Escolar, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.8 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 259/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 406/09, de 06/10/09.

1.9 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 406/09, de 06/10/09

Dados Gerais do Curso (fl. 569)

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Carga horária: 800 horas
Período de integralização do curso:
– mínimo de 10 meses, a partir da matrícula inicial, para os alunos que fizerem a matrículas para estudar de 2ª a 6ª feira
– tempo de duração de no mínimo de 20 meses, a partir da matrícula inicial, para os alunos que fizerem matrículas para estudar nos finais de semana
– máximo de duração de 05 anos

Matriz Curricular (fl. 577)

CENAP	**MATRIZ CURRICULAR**
	Estabelecimento: **CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**
	Município: **Cascavel – Paraná**
	Curso: **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

Forma: **Concomitante/Subsequente**	Resolução: Resolução nº 159/10 em 13/01/2010
Turnos: **Diurno e Noturno**	Carga Horária: **800 horas**
Módulos: **04**	Organização: **Modular**.

Disciplinas	Módulo 1ª	Módulo 2º	Módulo 3ª
Meio Ambiente I	80		
Ecossistemas Terrestres e Aquáticos	60		
Estatística Aplicada	50		
Desenvolvimento Sustentável	70		
Legislação e Políticas Ambientais	60		
Meio ambiente II		80	
Gestão e Educação Ambiental		60	
Tratamento de Efluentes, Resíduos Urbanos e Industriais		60	
Psicologia e Ética Profissional		40	
Gerenciamento de Resíduos Sólidos		60	
Técnicas de Recuperação de Ecossistemas degradados		60	
Projetos Ambientais			120
Total Geral	**320**	**360**	**120**

Dr. Adilson Antonio Scopel
Ato nº 01/02 em 10.02.02
RG. 3.367.842-8
Diretor

Tânia Helena Gressmann
Ato nº 03/06 em 03.04.06
RG. 3.414.086-3
Secretária

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 406/09, de 06/10/09.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para oferta do curso, com acessibilidade para portadores de deficiências. A biblioteca atende plenamente o curso. O laboratório específico está devidamente equipado.

Consta às fls. 599 e 601, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária, com datas de vencimento atualizadas.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 900 horas, período mínimo de integralização do curso de 16, 18 e 20 meses, 40 alunos por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional – CENAP, do município de Cascavel, mantido pelo CENAP – Centro de Educação Profissional S/S Ltda, pelo prazo de 05 anos, a partir de 12/01/14 até 12/01/19, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso, de acordo com a Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE